

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP

Termo de Referência 157/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
157/2026	986219-PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	BIANCA KAROLINNY ALEXANDRINO CORREA DE CASTRO	09/10/2026 09:59 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	523/2026	116087/2026

1. OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a constituição de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de tela artística e malha para concreto, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção predial corretiva e preventiva das unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realizar manutenções, reparos e adequações estruturais nas unidades escolares e prédios administrativos vinculados à Secretaria Municipal da Educação, garantindo a segurança, a integridade física dos alunos e servidores, bem como a conservação do patrimônio público.

2.2. A aquisição de telas artísticas e malhas para concreto é essencial para cercamentos, proteção de áreas externas, quadras poliesportivas e reforço de estruturas de concreto (como calçadas e pisos), evitando a deterioração precoce dos espaços e garantindo a acessibilidade adequada.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a opção ideal, visto que a demanda por esses materiais é imprevisível e ocorre de forma parcelada, conforme os problemas surgem no dia a dia. Dessa forma, a Administração evita gastos com estocagem desnecessária e realiza as compras de maneira eficiente e sob demanda.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1- Tela

Item	Especificação mínima	Unid.	Qtd.
01	TELA ARTISTICA EM AÇO GALVANIZADO, FIO 12, MALHA DE 1 1/2", MEDINDO 3,00x1,00 METROS 8.07.01.1547-3	un	300
02	TELA ARTISTICA EM AÇO GALVANIZADO, FIO 12, MALHA DE 1 1/2", MEDINDO 6,00x1,00 METROS 8.07.01.1548-1	un	300

Lote 2- Malha

01	MALHA PESADA 2 X 3 MTS – 10 X 10, FERRO 4,2MM EQ138 8.07.01.1549-0	un	300
----	--	----	-----

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços.

A CONTRATADA deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo 24 meses contra eventuais defeitos de fabricação das mercadorias entregues, observando-se, as seguintes condições mínimas:

Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus.

O produto cotado deverá ser de primeira qualidade, sendo assim serão considerados apenas os que atenderem as especificações contidas nesse Termo de Referência.

A LICITANTE deverá apresentar catálogo dos produtos quando solicitado pelo comprador para comprovação de especificações técnicas.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento do pedido, acompanhado da nota de empenho. Os objetos devem ser entregues no Almoxarifado 02, Rua Minas Gerais, 16-38, Res. Jardim Carvalho, 17030-742, Bauru/SP, no horário das 08h às 11h e das 13h às 15h, em dias úteis, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga/descarga, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A CONTRATADA obriga a manter a qualidade dos produtos e substituição quando não corresponder com o descrito no item 03 do presente TR.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) Se disser respeito a especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelar a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria da Fazenda, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela licitante vencedora.

6.1 No caso de atraso no pagamento por parte do Município haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento (art. 162 da Lei nº 14.133/21).

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas da seguinte forma:

6.3. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU, endereço: Praça das Cerejeiras, 1-59, CNPJ nº 46.137.410/0001-80, ref. Processo nº 143048/2025, número da Ata de Registro de Preços/Contrato e da(s) nota(s) de empenho(s);

- a) Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contra entrega e ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- b) O contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BIANCA KAROLINNY ALEXANDRINO CORREA DE CASTRO

Gerente de manutenção e Preservação de instalações Escolares



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 09:59:25.